



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 1 de 75

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	68
Licitações e Contratos	70
Aviso de Licitação	70
Ratificação	75

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 2 de 75

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2.956, DE 17 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA A FIRMAR PARCERIA COM A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE" DE ITIRAPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O engenheiro civil, **José Maria Candido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a entidade "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE", organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.770.748/0001-37, estabelecida na Rua 08, nº 414, Vila Santa Cruz, município de Itirapina, Estado de São Paulo, para consecução de finalidades de interesse público que contemplam atendimento de criança, adolescente, jovens, adultos e idosos, com deficiência intelectual e/ou múltiplas, transtorno de espectro autista e atraso no desenvolvimento neuro psicomotor, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º A parceria será firmada através de Termo de Fomento, constante do Anexo I, pelo qual o Poder Executivo fará a transferência de recursos financeiros à APAE, para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, constante no Anexo II, mediante fiscalização pelo Município de Itirapina, através de gestor designado.

Art. 3º Fica a administração pública municipal autorizada a transferir para a APAE, no período de 12 (doze) meses, recursos financeiros até o limite de R\$314.872,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), os quais deverão ser aplicados nos termos do Plano de Trabalho e com estrita observância às cláusulas previstas no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Termo de Fomento poderá ser prorrogado, observados os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica a administração pública municipal autorizada a conceder, em favor da APAE, o direito de uso de bens públicos que se fizerem necessários ao desempenho das atividades previstas no Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 3 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 314.872,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos, na unidade orçamentária 02.03.01 – FAS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, funcional programática 08.244.9004.0036 - Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Recursos Próprios, ficando a referida ação, inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE ABRIL DE 2020.


Eng. José Maria Candido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 4 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 5 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITIRAPINA E ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA
(APAE DE ITIRAPINA) PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

Por este instrumento Administrativo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICIPIO**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA – APAE DE ITIRAPINA** sociedades sem fins lucrativos, com sede Rua 08, 414, Sta. Cruz – Itirapina/SP, telefone (19) 3575-3566, e-mail apaeitirapina@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 47.770.748/0001-37, representada pela Presidente, a Sr.ª **ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG nº 12.800.331 e do CPF nº 027.879.488-20, sito à Rua Sete, nº 264 - Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de fomento, com subordinação e regida pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648 de 27 de maio de 1998, e posteriores,

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 6 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

devidamente regulamentadas e a legislação superveniente e pertinentemente aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina, através do projeto **"Sonho inclusivo, Viva a diferença! Em prol a Pessoa com Deficiência"**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itirapina e a entidade APAE de Itirapina, mediante transferência de recursos financeiros, *no objetivo atender, acompanhar, orientar o aluno/usuário da APAE de Itirapina, e suas famílias, nas questões relacionadas à defesa de direitos sócio assistenciais, incluindo as interfaces da questão social. O objetivo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva é assegurar a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento e transtornos específicos na rede regular oferecendo suporte ao atendimento ao aluno, orientando a escola regular para garantir de acesso, permanência, participação e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino no âmbito do município de Itirapina.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Atividades apresentadas no Plano de Trabalho da OSC – Projeto **"Sonho inclusivo, Viva a diferença! Em prol a Pessoa com Deficiência"** – Anexo a esse Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS E RESULTADOS

3.1. Resultados a serem alcançados pela OSC:

3.1.1. Fazer prontuário e arquivo (físico e digital) de todas as pessoas com deficiência atendida pela entidade;

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 7 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

3.1.2. Fazer com que, no mínimo, 50% dos usuários tenham a participação dos familiares;

3.1.3. Fazer com que, no mínimo 50% dos excepcionais e portadores de deficiência do município sejam atendidos nos serviços prestado pela APAE.

3.1.4. Cumprir 100% da carga horária;

3.1.5. Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de Atividades e Orçamentário, conforme apresentação no início da parceria.

3.2. Formas de avaliação para alcance dos resultados:

3.2.1. Análise de dados, especialmente:

- a) Relação mensal de inscritos atendidos pelos serviços da APAE (com nome, responsável legal, laudo médico);
- b) Relatório mensal, individual (referente a cada usuário do serviço), indicando o controle de frequência das atividades e tratamentos desenvolvidos, instruídos com cópia dos acompanhamentos médicos que a pessoa com deficiência, faz regularmente, sendo este disponibilizado pelo responsável e/ou tutor da pessoa com deficiência, bem como os resultados alcançados;

3.2.2. Pesquisa de satisfação;

3.2.3. Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;

3.2.4. Análise das ações do Plano de Trabalho;

3.2.5. Fotos;

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 8 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

4.1. Será destinado mensalmente o valor de **R\$ 26.236,35** (vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

4.2. Previsão de Recurso Orçamentária Anual;

4.2.1. Para 2020 de **R\$ 236.154,18** (Duzentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

4.2.1. Para 2021 de **R\$ 78.718,06** (setenta e oito mil setecentos e dezoito reais e seis centavos).

4.3. Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4.3.1. NOME: Dotação: Unidade orçamentária 02.03.01 – FAZ – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fonte: (...) (Recurso Próprio) - Código de Aplicação: (...) - Categoria Econômica: (...) - Funcional Programática: 08.244.9004.0036, Repasse a Instituições do Terceiro Setor.

4.4. Os repasses financeiros ocorreram todo dia 05 (cinco) do mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1. Manter escrituração contábil regular.

5.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo.

5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único no art. 11 da Lei nº 13.019/14.

5.3.1. A transparência na aplicação dos recursos públicos demonstra a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 9 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

aplicabilidade nos princípios da legalidade, da legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social produtiva.

5.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/14.

5.5. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassados dos recursos, de controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei nº 13.019/14, bem como aos locais de execução do objeto.

5.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.

5.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua rede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.9. Certificar que todos os documentos incluídos na plataforma eletrônica deverão possuir garantia da origem e de seu signatário por certificação digital,

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 10 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

sendo os mesmos considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

5.10. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

5.11. O projeto **"Sonho inclusivo, Viva a diferença! Em prol a Pessoa com Deficiência"**, deve ser sediado, instalado no Município de Itirapina/SP, para que os munícipes, não sejam submetidos a longos percursos de transporte, bem como, para que seja facilitada a comunicação e fiscalização por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

5.12. Conter voluntários e/ou equipe constituídas por pessoas envolvidas e comprometidas em oferecer o atendimento aos idosos.

5.13. Dispor de instalações físicas, sendo cozinha, refeitório, escritório, sala de aula, banheiro, área esportiva, sala de atendimento, almoxarifado.

5.13.1. Todos os ambientes deverão ser adequados com iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

5.14. Responsabilizar-se pelo uso e manutenção de bens públicos que eventualmente forem concedidos o direito de uso, tais como veículo, mobiliário, computador, impressora, telefone, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, entre outros, e materiais pedagógicos, culturais, esportivo, aquisição de semente, mudas, adubos entre outros para o plantio e cultivo ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 11 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação as referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

6.2. Emitir relatórios de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

6.3. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsidio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

6.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto.

6.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

6.6. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

6.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

6.8. Manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 12 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

6.9. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6.10. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

6.11. A visita periódica às instalações da entidade, monitoramento, fiscalização e acompanhamento da administração do recurso público como ao caso de notificar expressamente a mesma em caso de constatação de irregularidade, será conduzida pelo gestor e podendo ser acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste Termo de fomento será de 12 (doze) meses, se iniciando na data da sua assinatura.

7.2. Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, apresentada à administração pública antes do termo inicialmente previsto, a vigência do mesmo poderá ser prorrogada.

7.3. Havendo atraso na liberação de recursos financeiros, a administração prorrogará, por igual período ao atraso verificado, a vigência do termo de fomento.

7.4. As prorrogações se darão mediante elaboração de termo aditivo.

7.5. Todos os prazos constantes do termo de fomento são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. A organização da sociedade civil é vedada a utilizar os recursos, para:

8.1.1. Finalidade alheia ao objeto da parceria.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 13 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

8.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.1.3. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

8.1.4. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

8.1.5. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

8.1.6. Pagamento despesa em data anterior à vigência da parceria.

8.1.7. Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública.

8.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

8.1.9. Realizar despesas com:

8.1.9.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou a recolhimento fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

8.1.9.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.1.9.3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 14 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

que não atendam e estejam no plano de trabalho.

8.1.9.4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

8.1.9.5. Tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

8.1.9.6. Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil.

8.1.9.7. Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

8.1.9.7.1. Contra a administração pública ou o patrimônio público.

8.1.9.7.2. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade.

8.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

8.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.2.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

8.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 15 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.2.5. Custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.

8.2.5.1. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

8.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPEDIMENTOS DE REPASSE

9.1. As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 16 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas.

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.1.4. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; (exemplo: OSCs que administram aldeias indígenas; cadeias e/ou centros de detenção);

9.1.5. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado; Contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

9.1.6. Contratação de apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

9.1.7. Oposição às metas de execução;

9.1.8. Caracterização insuficiente da situação de carência dos recursos;

9.1.9. Falta de comprovação da existência de contrapartida, quando prevista.

9.1.10. Orçamento subestimado ou superestimado;

9.1.11. Objetos caracterizados apenas por obtenção de serviços junto ao setor privado ou mera contratação de mão de obra;

9.1.12. Organização da Sociedade Civil que estatutariamente declara finalidade não lucrativa, todavia não atende integralmente ao disposto no artigo 12 da LF

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 17 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

nº 9.532/97 que considera sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais;

9.1.13. Organização da Sociedade Civil irregularmente constituída, ou, se estrangeira, sem autorização para funcionar no território nacional;

9.1.14. Organização da Sociedade Civil omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.1.15. Organização da Sociedade Civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

9.1.16. Organização da Sociedade Civil com contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.1.17. Organização da Sociedade Civil que tenha sido punida com uma das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal de Licitações (L.F. 8666/93) e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, pelo período que durar a penalidade;

9.1.18. Organização da Sociedade Civil e dirigentes com contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 18 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos nos casos de Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação;

9.1.19. Dirigente responsabilizado por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9.1.20. Dirigente considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO, APLICAÇÃO FINANCEIRA E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

10.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

10.2. As parcelas de recursos serão depositadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10.3. Os rendimentos de ativos financeiros estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.5. Toda movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 19 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

10.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.5.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a administração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

11.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração mediante expressa autorização da administração pública.

11.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

11.4. A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

11.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP, 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 20 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

avaliação pelo gestor submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada no Decreto Municipal nº xxx, de xx de xxxx de 2020, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

12.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

12.2.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

12.2.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

12.2.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

12.2.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.3. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

12.3.1. A administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP. 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 21 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SEUS PRAZOS

13.1. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de fomento.

13.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, a administração pública municipal em duas etapas:

13.2.1. Prestação de contas mensal e final, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, conforme consta no *Manual de Parcerias com o Terceiro Setor*.

13.2.2. É importante ressaltar que a prestação de contas final não exclui as parciais/mensais, principalmente quando o desembolso se efetivar em mais de uma parcela, situação em que a prestação de contas da parcela anterior é condição necessária para o recebimento da próxima parcela.

13.3. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos nos prazos:

13.3.1. De até 30 (trinta) dias após cada liberação do recurso.

13.3.2. De até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 22 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

13.3.3. No final de cada exercício, se a vigência exceder um ano.

13.3.4. A administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

13.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

13.4.1. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica deverão possuir garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

13.5. Os documentos de prestação de contas são seguidos pelo manual de prestação de contas da Administração pública, ao qual a organização de sociedade civil vai informar o uso do recurso através dos documentos:

13.5.1. Anexos.

13.5.2. Extrato bancário.

13.5.3. Comprovante de pagamento da despesa.

13.5.4. Cópia da despesa.

13.5.5. Relatórios.

13.5.6. Justificativa (quando for o caso).

13.6. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

13.6.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 23 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.6.2. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.7. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.7.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.7.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

13.8. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada:

13.8.1. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.8.2. No final de cada exercício, se a vigência exceder um ano.

13.9. Nos pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, deverão obrigatoriamente conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

13.9.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.9.2. Os impactos econômicos ou sociais;

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 24 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

13.9.3. O grau de satisfação do público-alvo;

13.9.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos no *Manual de Parcerias do Terceiro Setor*, devendo concluir, alternativamente, pela:

13.10.1. Aprovação da prestação de contas;

13.10.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

13.10.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.11. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

13.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

13.12.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13.13. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 25 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

13.14. As prestações de contas serão avaliadas:

13.14.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

13.14.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

13.14.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

13.14.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

13.14.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

13.14.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

13.14.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 26 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

14.2. As sanções estabelecidas nos *subitens* 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.5. Ocorrendo irregularidades na execução dos serviços, a administração pública notificará a organização da sociedade civil, via e-mail e AR. Considerando Notificada, após o recebimento de AR preenchido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A administração pública poderá rescindir o presente termo de fomento de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a organização da sociedade civil o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 27 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

15.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da organização da sociedade civil;

15.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

15.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

15.2. Havendo a intenção, devidamente justificada para a realização da rescisão, ambas as partes deverão apresentá-las em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação fica destinada pelo Decreto Municipal nº xxx, de xx de xxxx de 2020, homologará relatório técnico do gestor podendo acompanhar a execução das parcerias celebradas, o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, priorizando o controle e avaliação dos resultados.

16.2. Ficam designados como membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores:

16.2.01. Membro: NOME

16.2.02. Membro: NOME

16.2.03. Membro: NOME

16.3. O Gestor (A) do Termo de fomento é responsável por:

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

16.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 28 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

16.3.3. Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatório de monitoramento e avaliação.

16.3.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

16.4. Fica designado como **GESTORA** à servidora **NOME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. A correspondência recíproca relativa a este termo de fomento será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, **expediente das 13 horas às 17 horas**, de **segunda a sexta – feira**.

17.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

17.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao Gestor (a).

17.3. *Dados para contato da Administração Pública Municipal:*

17.3.1. Nos dias de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17.3.2. Na Prefeitura Municipal de Itirapina, localizada na Avenida 01, 106 - Centro, Itirapina/SP, 13530-000.

17.3.3. Telefone (19) 3575 – 3716, falar com **NOME**

17.3.4. E-mail: **nome@itirapina.sp.gov.br**

17.4. *Dados para contato da Organização da Sociedade Civil:*

17.4.1. Nos dias de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17.4.2. Na **APAE DE ITIRAPINA**, localizada na Rua 08, nº 414 – Santa Cruz,

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 29 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

Itirapina/SP, 13530-000.

17.4.3. Telefone (19) 3575-3566, falar

17.4.4. E-mail: apaeitirapina@hotmail.com

17.5. As reuniões entre os representantes credenciados pelo partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Faz parte integrante deste termo de fomento os documentos em anexo:

19.1.1. Termo De Ciência E De Notificação

19.1.2. Cadastro Do Responsável

19.1.3. Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP

19.1.4. Plano De Trabalho Da Organização Da Sociedade Civil.

19.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, xx de Março de 2020.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP. 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 30 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA – APAE
ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF: XXX.XXX.XXX.XX – Gestora

NOME

CPF: XXX.XXX.XXX.XX – C.M.

NOME

CPF: XXX.XXX.XXX.XX – C.M.A.

NOME

CPF: XXX.XXX.XXX.XX – C.M.A.

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 31 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE

Termo de fomento nº 001/2020

Processo Administrativo nº xxx/2020

OBJETO: ATENDER, ACOMPANHAR, ORIENTAR O ALUNO/USUÁRIO DA APAE DE ITIRAPINA, E SUAS FAMÍLIAS, NAS QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA DE DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, INCLUINDO AS INTERFACES DA QUESTÃO SOCIAL. O OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA É ASSEGURAR A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS ESPECÍFICOS NA REDE REGULAR OFERECENDO SUPORTE AO ATENDIMENTO AO ALUNO, ORIENTANDO A ESCOLA REGULAR PARA GARANTIR DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – "SONHO INCLUSIVO. VIVA A DIFERENÇA! EM PROL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA",

Na qualidade de Contratante e Organização da Sociedade Civil respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itirapina

José Maria Candido – Prefeito Municipal

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 32 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

E-mail institucional: prefeitoitirapina@gmail.com

E-mail pessoal: prefeitoitirapina@gmail.com

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE

Ereni da Penha Bacciotti Rossler - Presidente

E-mail institucional: apaeitirapina@hotmail.com

Itirapina, xx de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA - APAE
ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER
Presidente

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 33 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE

Termo de fomento nº 001/2020

Processo Administrativo nº xxx/2020

OBJETO: ATENDER, ACOMPANHAR, ORIENTAR O ALUNO/USUÁRIO DA APAE DE ITIRAPINA, E SUAS FAMÍLIAS, NAS QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA DE DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, INCLUINDO AS INTERFACES DA QUESTÃO SOCIAL. O OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA É ASSEGURAR A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS ESPECÍFICOS NA REDE REGULAR OFERECENDO SUPORTE AO ATENDIMENTO AO ALUNO, ORIENTANDO A ESCOLA REGULAR PARA GARANTIR DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – “SONHO INCLUSIVO. VIVA A DIFERENÇA! EM PROLA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

Nome	Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	11.770.846
CPF nº	984.843.898-04
Endereço (*)	Rua 05, nº 495, Centro, Município de Itirapina – SP.
Telefone	(19) 3575-9000
E-mail Institucional e Pessoal	prefeitoitirapina@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Itirapina, xx de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA – APAE
Ereni da Penha Bacciotti Rossler
Presidente

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 34 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Trabalho sério traz crescimento

www.itirapina.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO - 3º Setor

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ nº: 46.313.714/0001-50

Organização da Sociedade Civil:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina – APAE

CNPJ nº: 47.770.748/0001-37

Termo de fomento nº 001/2020

Processo Administrativo nº xxx/2020

Data da Assinatura: XX de xx de 2020

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total (R\$): R\$ 314.872,24 (Trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Valor Repasse/Mês (R\$): R\$ 26.239,35 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

OBJETO: ATENDER, ACOMPANHAR, ORIENTAR O ALUNO/USUÁRIO DA APAE DE ITIRAPINA, E SUAS FAMÍLIAS, NAS QUESTÕES RELACIONADAS À DEFESA DE DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, INCLUINDO AS INTERFACES DA QUESTÃO SOCIAL. O OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA É ASSEGURAR A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS ESPECÍFICOS NA REDE REGULAR OFERECENDO SUPORTE AO ATENDIMENTO AO ALUNO, ORIENTANDO A ESCOLA REGULAR PARA GARANTIR DE ACESSO, PERMANÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – **"SONHO INCLUSIVO, VIVA A DIFERENÇA! EM PROL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA"**.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, xx de Março de 2020

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Eng.º **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA
Ereni da Penha Bacciotti Rossler - Presidente

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 / Ramal 223
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Página 30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 35 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DA APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 36 de 75



PLANO DE TRABALHO 2020/2021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 37 de 75



OFICIO Nº 001/2020

Itirapina, 16 de Março de 2020.

Exmo. Sr.

Eng.^a **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**
D. D. Prefeito Municipal
Itirapina/SP

Senhor Prefeito,

Apraz-nos reiterar a Vossa Excelência a elaboração de Termo de Colaboração e / ou Termo de Fomento, objetivando a parceria de nossa entidade com esta municipalidade. A solicitação faz-se necessária tendo em vista que a manutenção das atividades da nossa instituição, só se torna possível com o repasse de recursos financeiros do poder público, e que nossa entidade atende os requisitos da Lei 13.019/2014, que "***Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.***" Para tanto estamos encaminhando em anexo a proposta do Plano de Trabalho, contendo as despesas para o exercício financeiro de 2020/2021 apresentadas pela entidade.

Os documentos citados abaixo são encartados junto a este, para atendimento da instrução do manual do terceiro setor do tribunal de contas, para formalização de parceria.

6.2.2. Formalização de Convênios

Para formalização de convênio é recomendável que a entidade interessada comprove sua capacidade técnica e idoneidade junto a órgãos públicos mediante apresentando dos seguintes documentos validados.

- Estatuto Consolidado;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 1 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 38 de 75



- CPF;
- Cédula de identidade do representante;
- Certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no conselho nacional de assistência social, quando for o caso;
- Certidão de regularidade junto à secretaria da receita federal;
- Certidão de regularidade junto à secretaria da receita estadual;
- Certidão de regularidade junto à secretaria da receita municipal;
- Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débito no INSS;
- Declaração de que dispõe de capacidade técnica
Cópia da Certidão ou cópia da carteira dos profissionais (Fisioterapeutas, Psicóloga, entre outras)
- Declaração descritiva de ambiente físico e infraestrutura para execução do serviço (Fotos);
- Plano de trabalho;

Atenciosamente.

ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER
Presidente APAE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 2 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 39 de 75



APAE
ITIRAPINA/SP

PLANO DE TRABALHO

PROJETO:

Sonho inclusivo. Viva a *diferença* !
Em prol a Pessoa com Deficiência

16/03/2020

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 3 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 40 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

Nome da Organização da Sociedade Civil

Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Itirapina

Enviado para:

Prefeitura Municipal de Itirapina

DATA:

16/03/2020

Valor:

R\$ 314.872,24

(Trezentos e quatorze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Cronograma de Utilização – **R\$ 26.239,35** a ser utilizado em **12 repasses**

1.1. DA ORGANIZAÇÃO	
Entidade	Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Itirapina
Endereço	Rua 08, nº 414, Santa Cruz, Itirapina/SP
CEP	13.530-000
CNPJ	47.770.7480001-37
Telefone	19.3575 3566
E-mail	apaeitirapina@hotmail.com
Site	-
Rede Social	 https://www.facebook.com/apaeitirapina
	 apaeitirapina

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Responsável	ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER		
CPF	027.879.488-20		
Endereço	Rua 07, nº 264, Centro, Itirapina/SP		
CEP	13.530-000		
Telefone	019.3575-1132/019.99804-8091		
E-mail	erenibacciotti@yahoo.com		
Cargo	Presidente		
Mandato	11/11/2018	Vencimento	31/12/2021

1.3. Dados Bancários	
Banco:	Bradesco
Nº Conta:	14909-8
Agência:	2564

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 4 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 41 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

1.4. Diretoria Executiva	
Nome	Ereni da Penha Bacciotti Rossler
Cargo	Presidente
Nome	Ivanil Aparecido Baltieri
Cargo	Vice- Presidente
Nome	Lilian Denise Santana Franco
Cargo	1ª Diretora – Secretaria
Nome	Analita Teixeira Paião
Cargo	2ª Diretora – Secretaria
Nome	Domingos Paschoal Alvarado
Cargo	1º Diretor Financeiro
Nome	Daniele Cristina Serafim de Oliveira
Cargo	2ª Diretora Financeira
Nome	Lucilene Aparecida Quaglio Gazola
Cargo	Diretor Patrimonial
Nome	Edylaine Aparecida de Oliveira
Cargo	Diretora Social

1.5. Corpo Técnico	
Nome	ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER
Cargo	Coordenadora do Projeto

1.6. Conselho de Administração	
Nomes	Maria José Tenório Vandinei Colombo Francisca Wicher Valladão Ana Maria Quaglio Gazola Abiqueila Vieira de Mampra Bim

1.7. Conselho Fiscal - EFETIVO	
Nomes	Luciana Cristina Corneta Vania Maria Corrêa Aguirra de Oliveira Carlos Alberto Góes

1.8. Conselho Fiscal - SUPLENTE	
Nomes	Iara Maria Camargo Silva Michelly Regina Borghezani Abilaine Vieira de Mampra

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 5 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 42 de 75



2. Do projeto

2.1. Do Objetivo Geral

A APAE de Itirapina é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como objetivo atender, acompanhar, orientar o aluno/usuário da APAE de Itirapina, e suas famílias, nas questões relacionadas à defesa de direitos sócio assistenciais, incluindo as interfaces da questão social. O objetivo da educação especial na perspectiva da educação inclusiva é assegurar a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento e transtornos específicos na rede regular oferecendo suporte ao atendimento ao aluno, orientando a escola regular para garantir de acesso, permanência, participação e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino.

2.2. Da Missão da APAE de Itirapina

A missão da APAE de Itirapina é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família.

2.3. Período de Funcionamento

HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Segunda à sexta – 08h00 às 17h00

Intervalo para almoço das 12h00 às 13h00

HORÁRIO DE ATIVIDADE POR TURNO

Matutino – 09h00 às 11h30

Vespertino – 14h00 às 16h30

2.4. Do símbolo da APAE de Itirapina

O símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pêndulo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

2.5. Do Objetivo Específico

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 6 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 43 de 75



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina e visa proporcionar ao aluno/usuário, atendimento sendo criança, adolescente, jovens, adultos e idosos (de 0 anos, sem idade definida para desligamento) com deficiência intelectual e / ou múltiplas, transtorno de espectro autista e atraso no desenvolvimento neuro psicomotor.

A entidade irá oferecer ao participante da APAE ITIRAPINA, atendimento pedagógico, assistência social auxilia no desenvolvimento físico com fisioterapeuta, oficinas com arte educadora (o).

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em seus ciclos de vida, criança, adolescente, adulto e idoso, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania.

Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos.

Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informação sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas.

Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do serviço ofertado pela APAE.

Compilar e divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação.

Promover e estimular o desenvolvimento de programa de prevenção da deficiência, de promoção, proteção, inclusão e defesa de direito da pessoa com deficiência e de apoio e orientação a sua família e a comunidade.

2.6. Estrutura de Atendimento

Os alunos são divididos por turmas de acordo com a faixa etária e necessidade especial.

2.7. Público Alvo / Beneficiário

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 7 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 44 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

Pessoa com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, e transtornos de neuro desenvolvimento, que frequentam a rede regular de ensino comum, e que necessitam de acompanhamento educacional especializado, no contra turno escolar.

TRIAGEM: A APAE recebe encaminhamento da pessoa deficiente da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A entidade realiza avaliações da demanda espontânea.

Atualmente, os encaminhamentos:

Secretaria Municipal da Educação e Cultura: 21 pessoas deficientes;

Secretaria Municipal da Saúde: 25 pessoas deficientes;

A avaliação de triagem realizada pela APAE inicia-se com o acolhimento matricial, entrevista social e anamnese e posterior avaliação com profissional.

A APAE intenciona em realizar visita domiciliar, para obtenção de dados mais concretos que colaboram na orientação, e acolhimento, para manutenção do vínculo. Após a avaliação, é feito estudo detalhada de cada caso, para identificar as necessidades, viabilizando o acesso aos atendimentos na APAE. Através da base de dados, é elaborado PTS (Projeto Terapêutico Singular), com plano de tratamento específico e adequado a cada necessidade, nesse trabalho, integra-se a equipe multidisciplinar com registro das atividades diária.

DIVISÃO DE GRUPOS: A idade do aluno em relação à divisão de turma pode sofrer alterações devido ao grau de necessidade especial do aluno, podendo também realizar atendimento individuais durante certo período independente de sua idade.

Bebês: 0 a 03 anos

Mirim: 04 a 06 anos

Infantil: 07 a 10 anos

Juvenil: 11 a 20 anos

Adulto: 21 a 30 anos

Idosos: 31 em diante

GRUPO CONTRA TURNO ESCOLAR

PERÍODO MATUTINO - 09H00 ÀS 11H30 - 13 ALUNOS

GRUPO CONTRA TURNO ESCOLAR

PERÍODO VESPERTINO - 14H00 ÀS 16H30 - 13 ALUNOS

GRUPO HORÁRIO ESPECIAL

PERÍODO MATUTINO - 09H00 ÀS 11H30 - 07 ALUNOS

(ALUNOS QUE NÃO FREQUENTAM A ESCOLA)

GRUPO HORÁRIO ESPECIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP

Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566

apaeitirapina@hotmail.com

Página 8 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 45 de 75



PERÍODO VESPERTINO - 14H00 ÀS 16H30 - 11 ALUNOS (ALUNOS QUE NÃO FREQUENTAM A ESCOLA)

TRANSLADO DO ALUNO (LOCOMOÇÃO DA RESIDÊNCIA À APAE): O aluno da APAE, conta com transporte, para descolar da residência E/OU local indicado pelo responsável até a entidade. Durante o período de locomoção, o monitor da APAE acompanha o itinerário.

O monitor tem a responsabilidade de cuidar e zelar dos alunos, no período de deslocamento e durante o período que o aluno permanece na entidade, até o momento de retorno a residência do aluno.

CONTROLE DE ITINERÁRIO (LOCOMOÇÃO DA RESIDÊNCIA À APAE): O aluno da APAE pode usufruir do micro-ônibus, que faz o traslado da residência até a entidade, conforme CONTROLE DE ITINERÁRIO, que consta abaixo. A APAE programa as atividades para os alunos, conforme cronograma e agendamento, sendo atividades desenvolvidas em oficinas pedagógicas, culinárias, musicalização e atividade física, além das sessões de fisioterapia, psicologia e atendimento médico.

2.8. Período de Atendimento e Atividade ao Aluno

ESPECIFICAÇÃO	CONTRA TURNO ESCOLAR	HORÁRIO ESPECIAL (ALUNOS QUE NÃO FREQUENTAM A ESCOLA)
	NOME	NOME
PERÍODO MATUTINO 09H00 ÀS 11H30	1. Isabelle Eduarda Oliveira 2. Matheus Vam Beik de Andréia 3. Myrella de Moraes da Silva 4. Isabella Rodrigues 5. Ana Alice Traina Chicarelli 6. Gabriela Maria da Silva Rodrigues 7. Guilherme Henrique Costa 8. Julia Gabrielle Periotto Santos 9. Maicon Bruno de Oliveira 10. Davi Lucas Camilo Assis 11. Luiz Otávio Rizzatto Rocha 12. Miguel Pitana Falcão 13. Otavio Osvaldo Scarglia	1. Emerson Rodrigo Trindade 2. João Luis Miler 3. Juliana Rodrigues Zanirato 4. Wellington de Oliveira Nascimento 5. Aline Lorena Vital 6. Camilly Vitória Rodrigues 7. Leandro Rodrigues Marcelino
PERÍODO VESPERTINO 14H00 ÀS 16H30	1. Davi Lucca Baltieri Roder 2. Keteyn Rafaella Sabino Livatto 3. Anny Helena Sacarpin 4. Deyvid Carlos de Souza Silva 5. Erik Miguel Sabini Livatto 6. Erika Cristina do Espírito Santo 7. Gabriele Cristina Somogyi 8. Jonatas Aparecido Pereira da Silva 9. Nicolas Alejandro da Silva Rodrigues 10. Paola Gonçalves Beltran 11. Pedro Henrique Rizzatto Rocha 12. Nicole Manuela Cerqueira 13. Vitor Junio de Souza Domingues	1. Ademilson Aparecido Candido 2. Ailton Aparecido Ferreira 3. Cristiano Marques da Paz 4. Benício Vieira de Mampra Pereira 5. João Victor da Costa de Castro 6. Felipe Cervelho Valadão 7. João Vitor de Jesus Meireles 8. Marinara Rauana da Silva Nascimento 9. Polyana Lazzarini 10. Johnny Davi Gomes da Silva 11. Manuele Gomes da Exaltação
TL. ATENDIDOS	26 ALUNOS	18 ALUNOS
	44 ALUNOS	

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 9 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 46 de 75



2.9. Cronograma de Atividade

Em virtude da APAE, não atuar como instituição de Ensino, não acompanha o calendário escolar da rede municipal de ensino.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 10 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 47 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

2.10. Cronograma de Atividade 2020/2021

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Período de Matrículas Período de Rematricula Período de Desligamento	Boas Vindas Carnaval	Projeto Água Dengue Apresentação Aniversário Cidade	Páscoa Festa de Páscoa	Projeto Empatia Confecção de lembrancinha de dia das mães Projeto "passa na praça que a APAE te abraça" Dia do Desafio	Festa Junina Cantiga de roda Jogos e brincadeiras Comidas Típicas Sudoeste
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Recesso Período de novas matrículas Período de Desligamento	Folclore Apresentação de atividades desenvolvidas com o tema de Folclore Confecção de lembrança de dia dos pais Projeto apadrinhamentos	Acompanha programação fornecida pela Federação das APAES: Setembro Verde Apresentação Festa das Nações	Festinha dia das Crianças Jogos Brincadeiras Atividades Diferenciadas Cantigas	Dia da Bandeira Consciência Negra Projeto Família na APAE	Natal Apresentação de fim de ano APAE NOEL Confraternização

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 11 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 48 de 75



APAE
ITIRAPINA/SP

2.11. Cronograma da Federação da APAES	
AGENDA 2019 E 2020	
DATA	DESCRIÇÃO
30/10/2019	Reunião Diretoria Executiva
18/12/2019	Reunião Diretoria Executiva
08/01/2020	Reunião Conselho da Administração
15/01/2020	Reunião Conselho Fiscal
12/02/2020	Reunião Diretoria Executiva
15/04/2020	Reunião Diretoria Executiva
06/05/2020	Assembleia Geral Ordinária
17/06/2020	Reunião Diretoria Executiva
01/07/2020	Reunião Conselho da Administração
08/07/2020	Reunião Conselho Fiscal
12/08/2020	Reunião Diretoria Executiva
21/10/2020	Reunião Diretoria Executiva
16/12/2020	Reunião Diretoria Executiva

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 12 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 49 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

CONTROLE DE ITINERÁRIO					
PERÍODO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
	ITINERÁRIO	ITINERÁRIO	ITINERÁRIO	ITINERÁRIO	ITINERÁRIO
MANHÃ	Nova Itirapina Vila Cianelli Jd. dos Eucaliptos Subestação	Nova Itirapina Vila Cianelli	Fazenda Pedra Branca Zona Rural próximo a Itaqueri da Serra Colônia da Fepasa Vila Cianelli Vila Garbi Vale Verde Nova Itirapina	Nova Itirapina Jd. Dos Eucaliptos Subestação Colônia da Fepasa Zona Rural próximo a Itaqueri da Serra Vila Cianelli Vila Garbi Sítio Pedra Branca Vale Verde	-
QTDD ALUNO	10 Alunos	05 Alunos	07 Alunos	11 Alunos	-
TARDE	Nova Itirapina Vale Verde Broa Vila Garbi Vila Monte Alegre Itaqueri da Serra Broa	Nova Itirapina Itaqueri da Serra Vila Cianelli Vale Verde Jd. Dos Eucaliptos	Subestação Sítio próximo a Honda Nova Itirapina Vila Garbi Planalto Serra Verde Jd dos Eucaliptos Vila Monte Alegre	Subestação Sítio próximo a Honda Nova Itirapina Vila Garbi Planalto Serra Verde Jd dos Eucaliptos Vila Monte Alegre Centro	Centro Jd. Dos Eucaliptos Subestação Barroca Nova Itirapina Zona Rural próximo a Itaqueri da Serra
QTDD ALUNO	10 Alunos	09 Alunos	12 Alunos	14 Alunos	06 Alunos
TOTAL	20 Alunos	14 Alunos	19 Alunos	25 Alunos	06 Aluno

2.12. Área de Abrangência

Município de Itirapina/SP

2.13. Metodologia

A APAE de Itirapina irá atender a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos do neuro desenvolvimento, que frequentam a rede regular de ensino comum municipal na cidade de Itirapina que necessita de atendimento educacional, encaminhando pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e outros encaminhamentos.

2.14. Capacidade Técnica e Gerencia/Qualificação Equipe Técnica

META 1.1. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 13 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 50 de 75



clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

META 1.2. SERVENTE GERAL: Lidar com a limpeza e organização dos ambientes de uma instituição.

META 1.3. PEDAGOGA: Programar e executar, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 1.8. CONTADOR: Funções contábeis conforme legislação vigente, para expectativa de folha de pagamento, férias, decimo terceiro, rescisão e outros.

META 2.1. PSICOLOGA: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

META 2.2. ARTE EDUCADOR: Operacionalização da oficina de arte educação – dança esporte ou musicalização.

META 2.3. ARTE EDUCADOR - MÚSICA: Operacionalização da oficina de arte educação – dança esporte ou musicalização.

META 2.4. ASSISTENTE SOCIAL: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 14 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 51 de 75



atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 2.5. FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.15. Resultados Esperados/Impactos Previstos

META DE ATENDIMENTO: Atender ao aluno encaminhado pela Rede Municipal, sendo Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde e a demanda municipal, promovendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, propondo melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Assegurando e promovendo, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

GRUPO DE ATIVIDADES/ALUNOS: A APAE desenvolve atividades no período contra turno da escola, formando-se duas turmas, sendo no período matutino e vespertino. Ao portador de deficiência que não frequenta a rede de ensino, a APAE dispõe de atividades em horário fixo, com oferta de oficina e trabalhos pedagógicos, para oportunizar melhor desempenho e qualidade de vida.

MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE AÇÕES EXECUTADAS: Através da base dados dos prontuários de aluno, relatório por profissional, relatório por atividade, a APAE ao reunir estas informações, vai concluir o Resultado do projeto, sendo capaz de quantificar e qualificar o Atendimento, nesse seguimento será possível ver a evolução, Satisfação, avaliar o Aprimoramento pessoal e entre outros parâmetros.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 15 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 52 de 75



Definição dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas

- A avaliação do trabalho se dará através de relatório, reuniões técnicas entre a Coordenação e a Equipe Técnica da entidade.
- A APAE irá solicitar ao Tutor e/ou Responsável do aluno, para ceder cópia **REGULARMENTE** dos médicos que o aluno (a) é atendido, para ser encartado ao prontuário. Dessa forma a equipe passa a ter ciência e conhecimento do quadro de saúde do aluno (a).

2.16. Legislação

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 2º Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

LIVRO I - PARTE GERAL- TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

2.17. Administração da Parceria

A APAE tem como responsabilidade o Projeto “Sonho inclusivo, Viva a diferença! Em prol a Pessoa com Deficiência”, sendo Coordenado pela administração da entidade.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaetitirapina@hotmail.com

Página 16 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 53 de 75



A arrecadação financeira da entidade advém de doações mensais, eventos, entre outros. A entidade visa inscrever e empreender o projeto "nome", em esferas municipais, estaduais, federais e privadas, para angariar recursos financeiros, de modo que irá beneficiar na estrutura e incrementar o projeto, para melhor desenvolvimento e ensino à pessoa deficiente.

2.18. Estrutura - Localização

APAE – Rua 08, nº 414, Bairro Santa Cruz – Itirapina/SP



Imagens ©2019 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2019 20 m

2.19. Geolocalização – Google MAPS

APAE – Rua 08, nº 414, Bairro Santa Cruz – Itirapina/SP

12/12/2019

R. Oito, 414 - Vila Ciani - Google Maps

Google Maps

R. Oito, 414 - Vila Ciani



Endereços do mapa ©2019 20 m

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 17 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

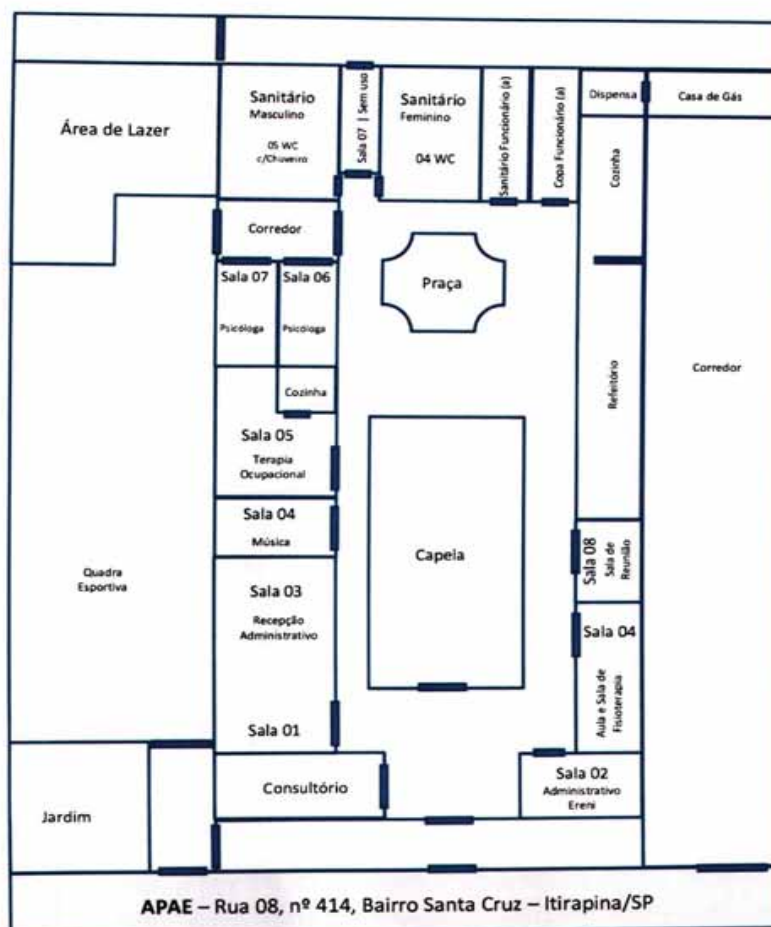
Página 54 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

2.20. Layout



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 18 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 55 de 75



2.21. Rede Social

f <https://www.facebook.com/apaeitirapina>

facebook.com/apaeitirapina

f APAE - Itirapina/SP

APAE
Itirapina/SP

APAE - Itirapina/SP
@apaeitirapina

Página inicial
Eventos
Avaliações
Sobre
Vídeos
Fotos
Publicações
Comunidade

Crie uma Página

Curto Seguido Compartilhar

Enviar mensagem

Organização sem fins lucrativos em Itirapina

Comunidade

Ver tudo

AA Convide seus amigos para curtir esta Página

852 pessoas curtiram isso

855 pessoas estão seguindo isso

f APAE - Itirapina/SP

Curto Seguido Compartilhar

Enviar mensagem

Publicações

APAE - Itirapina/SP
12 de fevereiro de 2020 · 48

E de repente, a sala fica diferente 🌟
E caminha 🌟

Tem confete e serpentina, tem sonhos e fantasias 🌟 Ver mais

Mais 15

3 comentários

Páginas relacionadas

Escola Dulce - Itirapina
Jangira Antônia Carneiro
Ver mais

Matagorda Moda Plus
Dra. Flávia Furtado
Ver mais

Wix Glamour
Lenny e Benjamin
Ver mais

Português (Brasil) Português (Portugal) Inglês (UK) Espanhol Francês (França)

Brasileiro: Tereza, Anderson, Cláudio de Almeida, Tereza, Maria, Priscilla, 8/2020

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 19 de 32



DIÁRIO OFICIAL

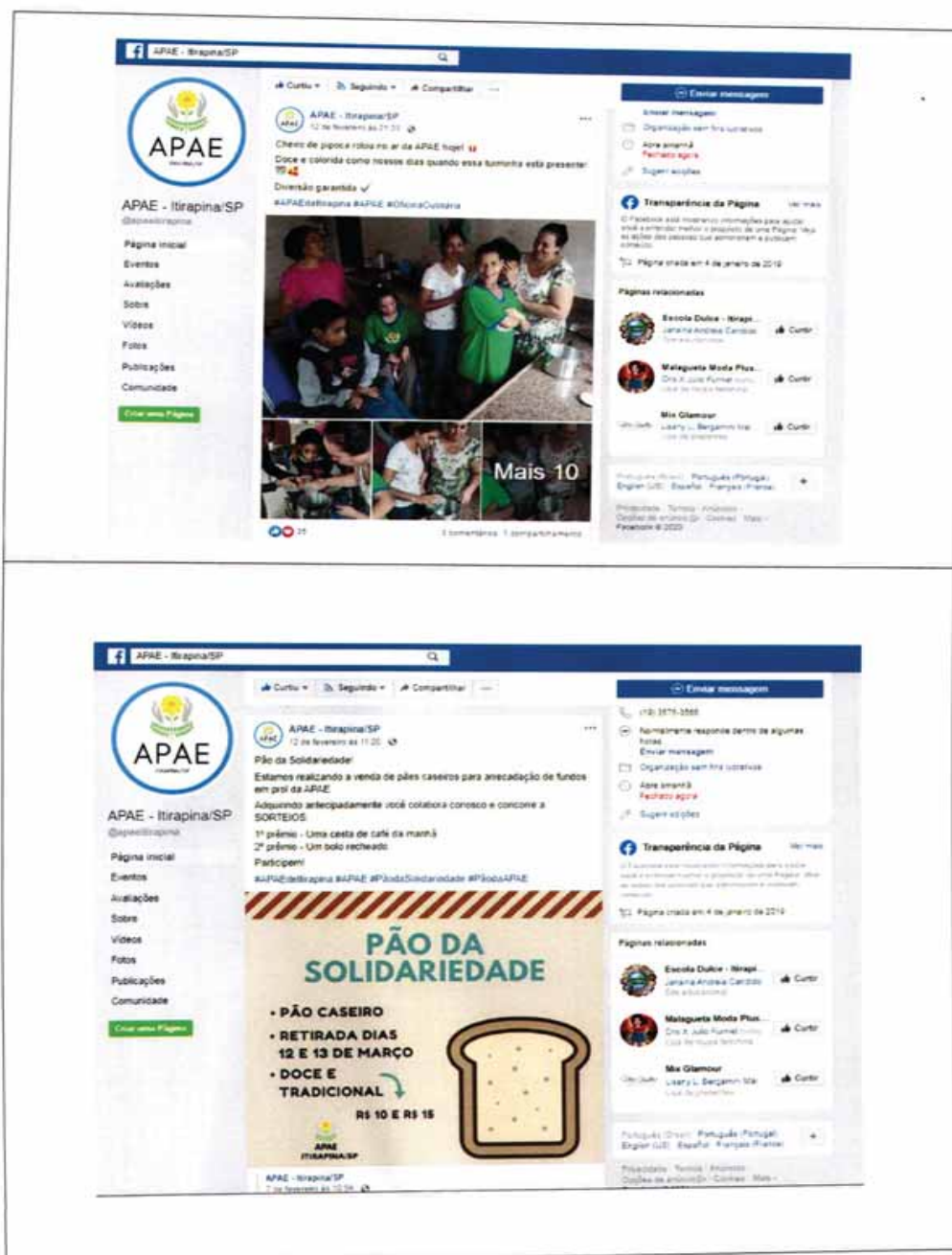
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 56 de 75



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 20 de 32



DIÁRIO OFICIAL

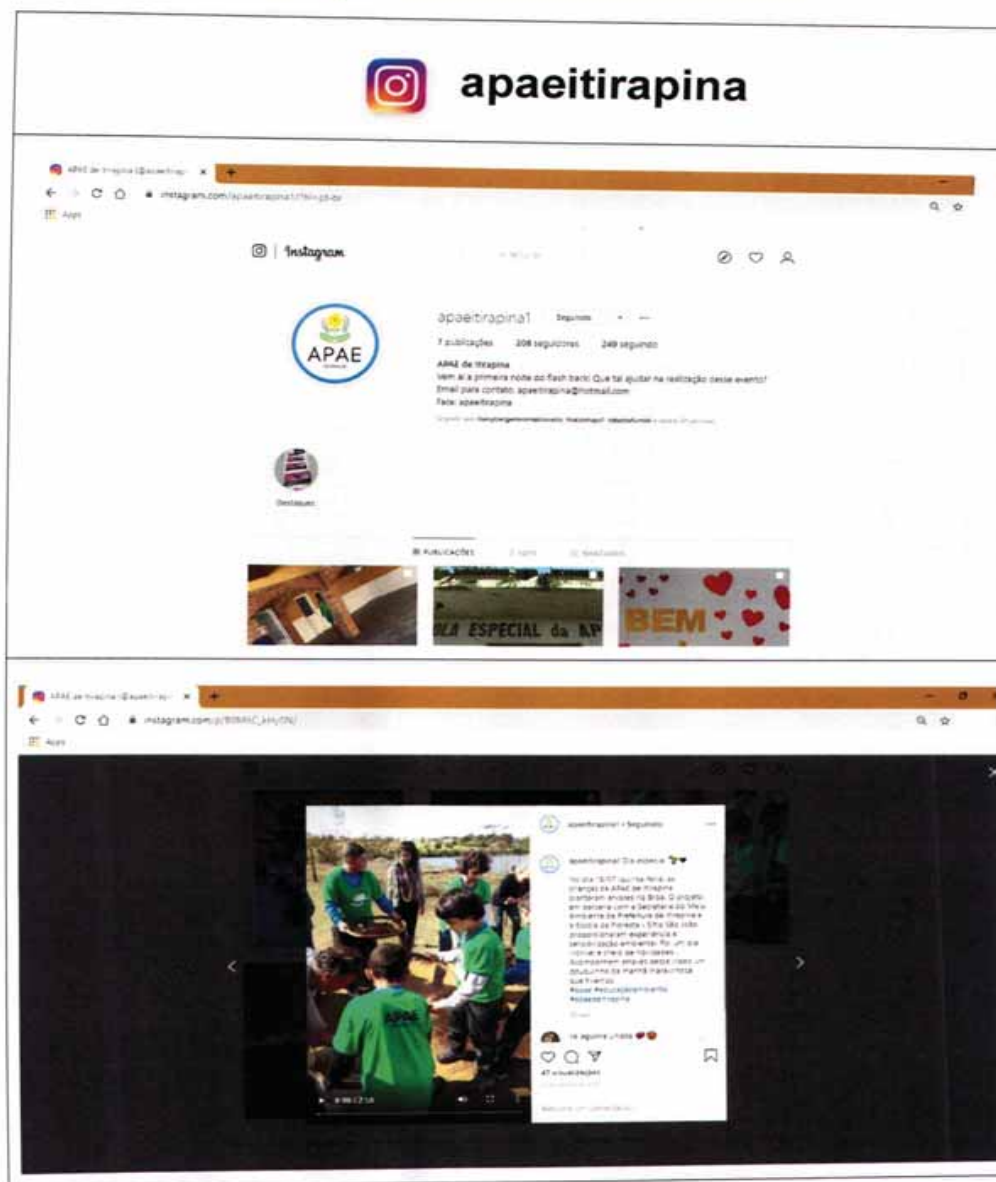
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 57 de 75



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 21 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 58 de 75



3. PLANILHA METAS E ETAPAS							
METAS E ETAPAS				VALOR	DT. INICIAL	DT. FINAL	VALOR GLOBAL
NÚMERO	ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TL.	
META 1 <i>Execução do Projeto</i>	1.1	Auxiliar Administrativo	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	1	R\$2.120,00	R\$25.480,00	R\$199.253,68
	1.2	Fonoaudióloga	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	1	R\$1.891,08	R\$22.698,48	
	1.3	Monitor	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	1	R\$1.066,00	R\$41.787,20	
	1.4	Serviços Gerais	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	2	R\$1.045,00	R\$40.964,00	
	1.5	Pedagoga	Autônomo	1	R\$1.427,00	R\$17.124,00	
	1.6	Encargo Social - GPS	Mensal	Guia	R\$1.050,00	R\$12.600,00	
	1.7	Encargo Social - FGTS	Mensal	Guia	R\$1.050,00	R\$12.600,00	
	1.8	Encargo Social - DARF	Mensal	Guia	R\$215,00	R\$5.200,00	
	1.9	Contador (Empresa)	Mensal	1	R\$1.600,00	R\$20.800,00	
VALOR TOTAL META 1 = R\$ 199.253,68							

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 22 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 59 de 75



3. PLANILHA METAS E ETAPAS							
METAS E ETAPAS				VALOR	DT. INICIAL	DT. FINAL	VALOR GLOBAL
NÚMERO	ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TL.	
META 2 Execução do Projeto	2.1	Psicóloga (I)	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	1	R\$2.822,40	R\$33.868,80	R\$115.618,56
	2.2	Psicóloga (II)	Autônomo	1	R\$1.900,00	R\$22.800,00	
	2.3	Educador Físico (I)	Autônomo	1	R\$570,80	R\$6.849,60	
	2.4	Educador Físico (II)	Autônomo	1	R\$342,48	R\$4.109,76	
	2.5	Assistente Social	Mensalista - CLT (FGTS, INSS, PIS, 13º, Salário e Rescisão)	1	R\$1.019,20	R\$12.230,40	
	2.6	Fisioterapeuta	Autônomo	1	R\$1.900,00	R\$22.800,00	
	2.7	Gênero Alimentício	Documento Fiscal	Mensal	R\$380,00	R\$4.560,00	
	2.8	Material Escolar/Artístico	Documento Fiscal	Mensal	R\$360,00	R\$4.320,00	
	2.9	Material Expediente	Documento Fiscal	Mensal	R\$200,00	R\$2.400,00	
	2.10	Material Higiene	Documento Fiscal	Mensal	R\$140,00	R\$1.680,00	
VALOR TOTAL META 2 = R\$ 115.618,56							

RESUMO CONTÁBIL (3. PLANILHA METAS E ETAPAS)	
Meta 1	R\$199.253,68
Meta 2	R\$115.618,56
TL. METAS	R\$314.872,24

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 23 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 60 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

4. CRONOGRAMA FISICO			
Cronograma de acordo com as metas e etapas	Valor	Data Inicial	Data Final
META 1			
ETAPA 1.1	R\$ 25.480,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.2	R\$ 22.698,48	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.3	R\$ 41.787,20	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.4	R\$ 40.964,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.5	R\$ 17.124,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.6	R\$ 12.600,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.7	R\$ 12.600,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.8	R\$ 5.200,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 1.9	R\$ 20.800,00	10/04/2020	10/03/2021
SUBTOTAL META 1	R\$ 199.253,68	01 ano	
META 2			
ETAPA 2.1	R\$ 33.868,80	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.2	R\$ 22.800,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.3	R\$ 6.849,60	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.4	R\$ 4.109,76	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.5	R\$ 12.230,40	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.6	R\$ 22.800,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.7	R\$ 4.560,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.8	R\$ 4.320,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.9	R\$ 2.400,00	10/04/2020	10/03/2021
ETAPA 2.10	R\$ 1.680,00	10/04/2020	10/03/2021
SUBTOTAL META 2	R\$ 115.618,56	01 ano	
VALOR METAS	R\$ 314.872,24	01 ano	
VALOR GLOBAL	R\$ 314.872,24	01 ano	

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeditirapina@hotmail.com

Página 24 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 61 de 75



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020/2021								
METAS/ETAPAS	VL. BASE	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020
META 1								
1.1. Auxiliar Administrativo	R\$ 1.300,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
1.2. Fonoaudióloga	R\$ 1.158,08	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54
1.3. Monitor	R\$ 1.066,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00
1.4. Serviços Gerais	R\$ 1.045,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
1.5. Pedagoga	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00
1.6. GPS	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1.7. FGTS	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1.8. DARF	R\$ 215,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
1.9. Contador	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
META 2								
2.1. Psicóloga (I)	R\$ 1.728,00	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40
2.2. Psicóloga (I)	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2.3. Educador Físico (I)	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80
2.4. Educador Físico (II)	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48
2.5. Assistente Social	R\$ 624,00	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20
2.6. Fisioterapeuta	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2.7. Gênero Alimentício	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2.8. Material Escolar/Artístico	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
2.9. Material Expediente	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.9. Higiene	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
TOTAL		R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 25 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 62 de 75



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020/2021							
METAS/ETAPAS	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021	MARÇO 2021	TOTAL DAS METAS	TOTAL GERAL
META 1							
1.1. Auxiliar Administrativo	R\$ 2.120,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00	R\$ 25.480,00	R\$ 199.253,68
1.2. Fonoaudióloga	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 1.891,54	R\$ 22.698,48	
1.3. Monitor	R\$ 3.480,00	R\$ 3.507,20	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 41.787,20	
1.4. Serviços Gerais	R\$ 3.410,00	R\$ 3.454,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00	R\$ 40.964,00	
1.5. Pedagoga	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 1.427,00	R\$ 17.124,00	
1.6. GPS	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
1.7. FGTS	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
1.8. DARF	R\$ 430,00	R\$ 470,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 5.200,00	
1.9. Contador	R\$ 1.700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.800,00	
META 2							
2.1. Psicóloga (I)	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40	R\$ 33.868,80	R\$ 115.618,56
2.2. Psicóloga (I)	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	
2.3. Educador Físico (I)	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 570,80	R\$ 6.849,60	
2.4. Educador Físico (II)	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 342,48	R\$ 4.109,76	
2.5. Assistente Social	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 1.019,20	R\$ 12.230,40	
2.6. Fisioterapeuta	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	
2.7. Gênero Alimentício	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00	
2.8. Material Escolar/Artístico	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	
2.9. Material Expediente	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
2.9. Higiene	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	
TOTAL	R\$ 26.193,42	R\$ 26.744,62	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 26.193,42	R\$ 314.872,24	

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaetitirapina@hotmail.com

Página 26 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 63 de 75



6. CRONOGRAMA DESCRITIVO						
Meta	Item	Descrição dos bens e serviços <i>(Descrição das Despesas)</i>	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA CUSTOS	
			Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
META 1	1.1. Auxiliar Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	40 H/s	1	R\$2.120,00	R\$25.480,00
	1.2. Fonoaudióloga	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	14 H/s	1	R\$1.891,54	R\$22.698,48
	1.3. Monitor	Monitora as equipes de atendimento, avalia e acompanha as ligações, pontua e faz marcação em planilhas de monitoramento, fornece informações para aplicação de feedback para os supervisores, acompanha as mudanças e atualizações ocorridas nas ferramentas de apoio. Consolida o resultado das monitorias de qualidade e aplica feedback.	40 H/s	1	R\$3.480,00	R\$41.787,20
	1.4. Serviços Gerais	Lidar com a limpeza e organização dos ambientes de uma instituição	40 H/s	2	R\$3.410,00	R\$40.964,00
	1.5. Pedagoga	Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	10 H/s	1	R\$1.427,00	R\$17.124,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 27 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 64 de 75



META 1	1.6. GPS	Encargo Trabalhista/Sociais	Guia	Guia	R\$1.050,00	R\$12.600,00
	1.7. FGTS	Encargo Trabalhista/Sociais	Guia	Guia	R\$1.050,00	R\$12.600,00
	1.8. DARF	Encargo Trabalhista/Sociais	Guia	Guia	R\$430,00	R\$5.200,00
	1.9. CONTADOR	Encargo Trabalhista/Sociais	Doc. Fiscal	Doc. Fiscal	R\$1.700,00	R\$20.800,00
META 2	2.1. Psicóloga (I)	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	24 H/s	1	R\$2.822,40	R\$33.868,80
	2.2. Psicóloga (II)	Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	10 H/s	1	R\$1.900,00	R\$22.800,00
	2.3. Educador Físico (I)	Ministrar aula na academia, avaliar, planejar e aplicar planos de trabalho dedicados ao cliente, bem como acompanhar e apurar a efetividade dos resultados.	8 H/s	1	R\$570,80	R\$6.849,60
	2.4. Educador Físico (II)	Ministrar aula na academia, avaliar, planejar e aplicar planos de trabalho dedicados ao cliente, bem como acompanhar e apurar a efetividade dos resultados.	4 H/s	1	R\$342,48	R\$4.109,76

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeditirapina@hotmail.com

Página 28 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 65 de 75



META 2	2.5 Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	6 H/s	1	R\$624,00	R\$12.230,40
	2.6 Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	10 H/s	1	R\$1.900,00	R\$22.800,00
	2.7 Gênero Alimentício	Mercadorias ou produtos destinados ao consumo humano.		Doc. Fiscal	R\$380,00	R\$4.560,00
	2.8 Material Escolar/Artístico	Conjunto de materiais usados pelos alunos durante as aulas e oficinas		Doc. Fiscal	R\$360,00	R\$4.320,00
	2.9 Material Expediente	Materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos		Doc. Fiscal	R\$200,00	R\$2.400,00
	2.10 Material Higiênico	Produtos de higiene		Doc. Fiscal	R\$140,00	R\$1.680,00

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaetitirapina@hotmail.com

Página 29 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 66 de 75



APAE

ITIRAPINA/SP

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
7.1 Descrição das Despesa	7.2 Recurso da Parceria	7.3 Contrapartida	7.4 Meta/Etapa	7.5 Detalhamento da Despesa	7.6 Justificativa
Folha de Pagamento	Auxiliar Administrativo Fonoaudióloga Monitor Servente Geral Pedagoga Psicóloga (I) Psicóloga (II) Educador Físico (I) Educador Físico (II) Assistente Social Fisioterapeuta	-	1.1. 1.2. 1.3. 1.4. 1.5. 2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6.	Serviço CLT Prestador de Serviço - MEI/AUTONOMO	Contratação de equipe para a execução do projeto.
Encargos	GPS FGTS DARF (5601) DARF (8301)	-	1.4. 1.5. 1.6. 1.7.	Encargos Trabalhista - CLT	CLT
Alimentação	Gênero Alimentício	-	2.7.	Custeio	Lanches para o público alvo
Contador	CONTADOR		1.8.	Folha de Pagamento	Serviços de Contabilidade para folha de pagamento, férias, 13º e rescisão.
Energia Elétrica	-	CONTRAPARTIDA	-	-	-
Água	-	CONTRAPARTIDA	-	-	-
Gás	-	CONTRAPARTIDA	-	-	-
Telefone	-	CONTRAPARTIDA	-	-	-
Aluguel	-	-	-	-	-
Material Pedagógico	Material Escolar Artístico	-	2.8.	Custeio	Execução das propostas socioeducativas
Material Expediente	Material de Expediente		2.9.	Custeio	Material utilizado no trabalho administrativo da entidade
Material Higiênico	Material Higiene	-	2.10.	Custeio	Manutenção da entidade
TOTAL CONVÊNIO: R\$ 314.872,24			TOTAL CONTRAPARTIDA:		

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 30 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 67 de 75



8. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome: ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER			
Telefone:	019.3575-1132	Celular:	019.99804-8091
E-mail:	erenibacciotti@yahoo.com.br		
RG		CPF	027.879.488-20
Cargo	Presidente		
Eleito em:	11/11/2018	Vencimento do Mandato	31/12/2021

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Itirapina, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Itirapina, 13 de Março de 2020.

ERENI DA PENHA BACCIOTTI ROSSLER
Presidente APAE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA/SP
Rua 08, nº 414, Santa Cruz – Itirapina/SP - 19. 3575.3566
apaeitirapina@hotmail.com

Página 31 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 68 de 75

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.550, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO REGULAR EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº. 3543/2020, foram adotadas medidas em caráter temporário e excepcional, para prevenção do contágio do COVID-19, dentre elas, a suspensão do serviço público não essencial nos âmbitos das Secretarias Municipais, autorizando o trabalho em regime *Home Office* (teletrabalho), adoção de escalas de revezamento, suspensão dos processos administrativos e licitatórios, entre outros;

CONSIDERANDO que, na presente data, o Município de Itirapina conta apenas com 01 (um) caso de contaminação pelo Coronavírus, cujo paciente encontra-se em isolamento hospitalar, recebendo o atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades administrativas é essencial à administração pública municipal, especialmente, para garantir o cumprimento do dever de prestar, regularmente, o serviço público à população;

CONSIDERANDO que o regular exercício das atividades administrativas não representa risco aos servidores públicos municipais, especialmente, se observadas as medidas de proteção, como proteção individual, higienização pessoal, higienização dos equipamentos de trabalho e distanciamento mínimo entre os demais servidores;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam expressamente revogadas as disposições constantes do artigo 1º, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº. 3.543/2020, que dispunham sobre a suspensão do serviço público não essencial, suspensão dos processos administrativos e licitatórios, bem como autorizava o trabalho em regime *Home Office* (teletrabalho), devendo, portanto, os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itirapina voltarem a prestar os serviços de forma regular, nas respectivas repartições públicas, a partir de 22 de abril de 2020.

§1º. Fica garantido o afastamento preventivo dos servidores públicos municipais que se enquadram no grupo de risco, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº. 3.543/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 69 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 2º. Fica expressamente revogada a disposição do artigo 2º do Decreto Municipal 3.543/2020, que autorizava o Conselho Tutelar a realizar as atividades em regime de plantão, devendo os Conselheiros Tutelares retornarem ao regular exercício do serviço público, **a partir de 22 de abril de 2020.**

Artigo 3º. A administração pública municipal recomenda, aos servidores públicos municipais, que durante a permanência nas repartições públicas municipais, observem as seguidas medidas protetivas

- I- Mantenha o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;
- II- O uso de máscaras protetoras, especialmente aqueles que lidam diretamente com atendimento à população;
- III- Higienização periódica das mãos e dos equipamentos de trabalho, com Alcool Etílico 70% - em Gel;

Artigo 4º. As repartições públicas realizarão atendimento ao público, observando as seguintes medidas protetivas:

- I- Atendimento individual, mantendo o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;
- II- Organizar as filas de espera, preferencialmente, fora das repartições públicas, orientando a população, quanto à necessidade do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre as demais pessoas;
- III- O uso de máscaras protetoras, pelos servidores públicos municipais, especialmente aqueles que lidam diretamente com atendimento à população;
- IV- Disponibilização de Alcool Etílico 70% - em Gel para uso da população, nos balcões de atendimento.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 17 DE ABRIL DE 2020.

Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 70 de 75

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESUMO DE RECURSO – PARECER JURIDICO E DECISÃO FINAL

Processo Licitatório nº 1516/2018, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICOS E DE GEORREFERENCIAMENTO E BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS ORIGINÁRIAS, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (NIRF), PERANTE O INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (CCIR), PERANTE O CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL E PERANTE 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO CLARO – SP, INCLUSIVE NO QUE TANGE À ÁREA REMANESCENTE DOS IMÓVEIS, DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS, DISPOSITIVO E ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL PARALELO A RODOVIA ENG. PAULO NILO ROMANO SP 225.**

DOS FATOS;

A empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, CPNJ: 07.761.644/0001-41**, apresentou recurso, tempestivo contra a decisão da comissão de licitação que sagrou vencedora a licitante **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 19.339.499/0001-94**, sob o argumento que a proposta apresentada é inexequível, e o mesmo foi encaminhado para todas as proponentes que por sua vez somente a empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 19.339.499/0001-94**, apresentou contrarrazão também tempestivamente.

Os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer e subsequentes ao Gabinete do Prefeito para decisão final

DA CONCLUSÃO

A Procuradoria do Município que, conforme despachos contidos nos autos, diante do recurso interposto pela empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, CPNJ: 07.761.644/0001-41**, contra habilitação da empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 19.339.499/0001-94**, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, e, para no mérito opinou pelo **PROVIMENTO JULGANDO PROCEDENTES suas alegações.**

DA DECISÃO

Encaminhado os autos para ciência e deliberação do Prefeito Municipal, o qual, acatou o parecer jurídico Inabilitando a empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 19.339.499/0001-94**, sagrando vencedora a empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, CPNJ: 07.761.644/0001-41**

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade Tomada e Preços.

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br, na íntegra, recurso apresentado pela empresa **CAVALLARI ENGENHARIA LTDA, CPNJ: 07.761.644/0001-41**, contrarrazão apresentada pela empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 19.339.499/0001-94**, análise e parecer jurídico e decisão final do Chefe do executivo.

Itirapina, 17 de abril de 2020


MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Presidente da comissão de licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 71 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 015/2020

Tipo de Licitação: "Valor Por Item – Menor Valor"

Processo Administrativo nº 105/20

Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020 – SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS E ESPECIAIS), DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 105/2020**, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Início de retirada de Edital: 17 DE ABRIL DE 2020.**
- **Data e Horário para Entrega dos Envelopes:** até às **08h 30min**, dia **05 de maio de 2020**.
- **CREDENCIAMENTO** será realizado somente para os representantes que **chegarem até às 08h 30min no 05 de maio de 2020, dia da sessão pública.**
- **Data e Horário da Sessão Pública: Será iniciada após encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no dia 05 de maio de 2020.**

Local da Sessão: Sala de Reunião - Avenida 01, nº 106, Centro - Itirapina/SP, podendo ainda ser transferida para o Anfiteatro "Monsenhor José Maria Frutuoso Braga – Padre Zé Maria", localizado na Rua 05, número 195, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000 (dependendo da quantidade de proponentes).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao1@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias úteis, somente no horário das 14 horas às 16h30min, na Divisão de Licitação, adquiri-lo junto à Prefeitura, munido de CDR (CD regrável - mínimo de 700MB).

Itirapina, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 72 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 016/2020

Tipo de Licitação: **"Valor Por Item – Menor Valor"**

Processo Administrativo nº 147/2020.

Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2020 – SRP**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 147/2020**, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Início de retirada de Edital:** 17 de abril de 2020.
- **Data e Horário para Entrega dos Envelopes:** até às **08h 30min**, dia **15 de maio de 2020**.
- **CREDENCIAMENTO** será realizado somente para os representantes que **chegarem até às 08h 30min no dia 15 de maio de 2020, dia da sessão pública.**
- **Data e Horário da Sessão Pública:** **Será iniciada após encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no dia 15 de maio de 2020.**

Local da Sessão: Sala de Reunião - Avenida 01, nº 106, Centro - Itirapina/SP, podendo ainda ser transferida para o Anfiteatro "Monsenhor José Maria Frutuoso Braga – Padre Zé Maria", localizado na Rua 05, número 195, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000 (dependendo da quantidade de proponentes).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao1@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias úteis, somente no horário das 14 horas às 16h30min, na Divisão de Licitação, adquiri-lo junto à Prefeitura, munido de CDR (CD regrável - mínimo de 700MB).

Itirapina, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 73 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 017/2020

Tipo de Licitação: "**Valor Por Item – Menor Valor**"

Processo Administrativo nº 186/20

Modalidade **Pregão Presencial** nº 011/2020 – SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE BORRACHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 186/2020**, acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Início de retirada de Edital: 17 de abril de 2020.**
- **Data e Horário para Entrega dos Envelopes:** até às **08h 30min**, dia **14 de maio de 2020**.
- **CREDENCIAMENTO** será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no dia **14 de maio de 2020**, dia da sessão pública.
- **Data e Horário da Sessão Pública:** Será iniciada após encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no dia **14 de maio de 2020**.

Local da Sessão: Sala de Reunião - Avenida 01, nº 106, Centro - Itirapina/SP, podendo ainda ser transferida para o Anfiteatro "Monsenhor José Maria Frutuoso Braga – Padre Zé Maria", localizado na Rua 05, número 195, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000 (dependendo da quantidade de proponentes).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao1@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias úteis, somente no horário das 14 horas às 16h30min, na Divisão de Licitação, adquiri-lo junto à Prefeitura, munido de CDR (CD regrável - mínimo de 700MB).

Itirapina, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANE
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 74 de 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 019/2020

Tipo de Licitação: "**Valor Por Item – Menor Valor**"

Processo Administrativo nº 216/2020

Modalidade **Pregão Presencial** nº 012/2020 – SRP

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA EM ESPECIAL A SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 216/2020** acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção **Menor Valor Por item**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Início de retirada de Edital: 17 DE ABRIL DE 2020.**
- **Data e Horário para Entrega dos Envelopes:** até às **08h 30min**, dia **07 de maio de 2020**.
- **CREDENCIAMENTO** será realizado somente para os representantes que **chegarem até às 08h 30min no 07 de maio de 2020, dia da sessão pública.**
- **Data e Horário da Sessão Pública:** **Será iniciada após encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no dia 07 de maio de 2020.**

Local da Sessão: Sala de Reunião - Avenida 01, nº 106, Centro - Itirapina/SP, podendo ainda ser transferida para o Anfiteatro "Monsenhor José Maria Frutuoso Braga – Padre Zé Maria", localizado na Rua 05, número 195, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000 (dependendo da quantidade de proponentes).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

- Requisitar nos e-mails: licitacao1@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br;
- Tirar no site: www.itirapina.sp.gov.br;
- Nos dias uteis, somente no horário das 14horas às 16h30min, na Divisão de Licitação, adquiri-lo junto à Prefeitura, munido de CDR (CD regravável - mínimo de 700MB).

Itirapina, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 18 de abril de 2020

Ano I | Edição nº 282

Página 75 de 75

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 246/2020

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Ratificação de nº 008/2020

De acordo.

Ratifico a dispensa de licitação

E justifico a Contratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSD com logística reversa, para o setor de raio-x do Hospital São José pelo o período de 12 (doze) meses, bem como a escolha do fornecedor;

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36.

Na medida em que a mesma é tradicional no mercado, com atuação no setor de serviços de dosimetria pessoal TLD/OSD.

Por fim, no que diz ao preço a ser contratado (correspondente à referida empresa, será de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, o mesmo é o menor dentre os cotados, pela Administração Pública Municipal, junto ao mercado de consumo.

Órgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Rosimara de Paula Martins gestora e a fiscal a Sra. Tatiana Fernandes Perin Gobbi.

Assim, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, encaminha-se para a Divisão de Licitações e Compras os autos para as Providencias Cabíveis, e nesta oportunidade determino a publicação deste

Itirapina, 15 de abril de 2020.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO

Prefeito Municipal